



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 04/2021
PROCESSO SEGOV-PRC-2021/00587
CONTRATO Nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **A4
& HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA.**,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA-JUSTIÇA.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e vinte e três, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como
CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº
08.755.269/0001-90, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500 – Palácio dos Bandeirantes,
Município de São Paulo, neste ato representado por LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária
de Comunicação, portadora do RG nº 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 033.363.135-
89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **A4 & HOLOFOTE
COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.609.389/0001-77, com sede na
Rua Cônego Eugênio Leite, 884, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP - CEP: 05414-001, neste ato
representada pelo Sr ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, RG nº
4.488.686 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 636.177.228-49.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01 de dezembro de 2021 foi celebrado o
Contrato nº 05/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou
estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta)
meses;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEGOV-PRC-2021/00587.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 05/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

A representação do CONTRATANTE passa a ser feita pela Secretaria de Comunicação, em razão do disposto no artigo 1º, inciso II, c.c. artigo 4º, inciso III do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/03/2023 a 31/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.555.786,50 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 1.037.191,00 (hum milhão, trinta e sete mil e cento e noventa e um reais), para o presente exercício e o valor de R\$ 518.595,50 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executiva 510114 – Administração da Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.5100.6234.0000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato, no montante de R\$ 31.115,73 (trinta e um mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de seguro garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.


LAÍS VITA MERCÊS SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante


ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
p/ A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS


R.G. 42.651.685-0
CPF nº 221.413.348-88


R.G. 49.304.976-9
CPF nº 420.014.078-07